



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Normatiza os prazos de cada etapa que compreende o processo de alteração na Lei Municipal nº 146 de 12 de dezembro de 2012, Plano Diretor Participativo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o artigo 5º. da Resolução CONCISLO nº 002, de 27 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Atendendo a determinação do inciso II, do artigo 386 da Lei Municipal nº 146 de 12 de dezembro de 2012, Plano Diretor Participativo, e em conformidade com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto da Cidade, combinado com o que dispõe as Resoluções nº 25, de 18 de Março de 2005 e nº 83, de 18 de março de 2009 do Conselho das Cidades, ficam definidos os prazos de cada etapa correspondente aos processos participativos de alteração da Lei Municipal nº 146 de 12 de dezembro de 2012, Plano Diretor Participativo, nos seguintes termos:

Art. 2º O prazo inicial para o protocolo de recebimento das fichas de destaque devidamente preenchidas com as propostas de alterações, inclusões ou supressões de dispositivos na Lei do Plano Diretor Participativo, sendo este realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste-SC, para posterior envio à Secretaria Executiva do CONCISLO, se dará em data de 23/09/2013 e finalizará em 15/10/2013.

Art. 3º O prazo inicial para a análise e estudo de cada proposta apresentada junto aos comitês temáticos, se dará em data de 17/10/2013, sendo sua finalização até a próxima reunião ordinária do CONCISLO, prevista para o dia 21/11/2013, com possibilidade de prorrogação de acordo com a necessidade.

Art. 4º Os prazos para realização de Audiência Pública previstos no artigo 12 da Resolução 002 de 27 de agosto de 2013, serão definidos em Resolução própria.

Art. 5º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de setembro de 2013.

ILVO GABRIEL IORIS
Presidente do CONCISLO